



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4793/2021.

Vereadora Autora Iza Vicente.

*Institui no Calendário Oficial do
Município a Semana do
Empreendedorismo Feminino e dá
outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui no calendário oficial do Município a semana do empreendedorismo feminino, que será celebrado anualmente na terceira semana do mês de novembro e culminando na data de 19 de novembro.

Art. 2º A semana a que se refere o Artigo 1º será celebrada anualmente.


§ 1º Poderão ser promovidas reuniões, palestras, seminários, workshops, rodadas de negócio e outros eventos voltados à profissionalização, formação técnica, promoção de negócios, conscientização, sensibilização e respeito à mulher empreendedora.

§ 2º As instituições de natureza pública, que detenham competência legal para adoção de ações governamentais direcionadas ao assunto tratado nesta lei, poderão firmar parcerias com entidades da sociedade civil no intuito de promover atividades nos termos do parágrafo primeiro do art. 2º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de outubro de 2021.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

Publicação DOM
Edição N.º 338 - ANO XL
Data 06/10/2021 pag 02

4.266